

DIÁRIO OFICIAL



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXVI

FAXINAL, 13 JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO 2028/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 02/2026

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **TELMA MARTINS GOMES**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2024/2025, dos dias 23/02/2026 à 24/03/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 03/2026

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLAUDINEIA SORIANO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Psicólogo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2024/2025, dos dias 23/02/2026 à 24/03/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 04/2026

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **IVO FELEX DE GODOI**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Eletricista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2022/2023, dos dias 05/02/2026 à 06/03/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
7577129500107
Data:13.01.2026
16:12:18 -03

PORTARIA N.º 05/2026

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **IRENE SENTECHECHEN**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2017/2018, sendo 10 dias de abono pecuniário e 20 dias fracionadas da seguinte forma:

Período I: 25/02/2026 à 06/03/2026 – 10 (dez) dias;

Período II: 08/06/2026 à 17/06/2026 – 10 (dez) dias;

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 06/2026

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALRISNEI DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, fracionadas em três períodos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 04/02/2026 à 13/02/2026 – 10 (dez) dias;

Período II – 08/06/2026 à 17/06/2026 – 10 (dez) dias;

Período III – 23/11/2026 à 02/12/2026 – 10 (dez) dias;

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 07/2026

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALESSANDRO CHEMIM**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 dias de abono pecuniário e 20 dias fracionadas da seguinte forma:

Período I: 04/02/2026 à 13/02/2026 – 10 (dez) dias;

Período II: 04/04/2026 à 13/04/2026 – 10 (dez) dias;

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13.289/2026

SUMULA: Dispõe sobre Concessão de Adicional de Final de Carreira

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art. 101).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor abaixo, Adicional de Final de Carreira de 25% (vinte e cinco por cento).

©

Nome	Cargo	Adicional de percentual
EDITE MARIA DE ALENCAR DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil	25%

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos desde 01/01/2026, revogada as disposições em contrário.



ICP
Brasil
Data: 13.01.2026
MUNICÍPIO DE FAXINAL
Revogada as disposições em contrário.
16:12:18 -03

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13.290/2026

SUMULA: Dispõe sobre Concessão de Adicional de Decênio.

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art. 100).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor abaixo, Adicional de Decênio de 05% (cinco por cento).

Nome	Cargo	Adicional de percentual
SEBASTIÃO CÉSAR DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10%

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos do dia 01/01/2026, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal



DECRETO N.º 13.276/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido Progressão Horizontal por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 01/01/2026.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Sonia Soelene Vidal	Agente Administrativo	C	20
Marly Lourenço de Farias	Atendente De Enfermagem	B	16
Maria Solange Siqueira	Psicólogo	B	15
Sebastião César de Castro	Assistente Administrativo	B	10
Marinalva Ferreira da Costa Ribeiro	Auxiliar De Enfermagem	C	07
Josiane Kelly de Barros Ferreira	Enfermeiro	C	06
Adriana Faria Lopes de Lara	Técnico De Enfermagem	A	03

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos do dia 01/01/2026, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.86/2025, decorrente de Pregão nº 16/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em AVENIDA BRASIL, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HERMES ANTONIO SANTA ROSA, e a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.025.186/0001-46, com sede no endereço 2878 AV BRASIL, 0, CENTRO, PRINCESA DO MAR Itapoã-SC neste ato representada por **MAYARA KLUMP PRAMIO**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 009.***.***-96, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), corresponde ao acréscimo de 7,1% em virtude da substituição da marca NATUNECTAR por descontinuidade da fabricação, sendo substituída pela marca PHARMASCIENCE . com fundamento art. 124, II, alínea d, c/c §1º, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
96	1	23900	Isoflavonas	1,200.00	0,7500	900,0000
TOTAL:						900,00

FAXINAL 15 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD/

CNPJ:430.251.860-00146

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAYARA KLUMP PRAMIO
REPRESENTANTE LEGAL



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 13.01.2026
16:12:18 -03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 13.288 DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Municipal nº 2.433/2025 de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Serviço Funerário no âmbito do Município de Faxinal, DECRETA:

Art. 1º Fica fixados no Município de Faxinal, os limites máximos de preços e taxa de utilização dos serviços funerários a que se refere ao parágrafo 3º do art. 8º da Lei nº 2.433/2025, de 28 de agosto de 2025, para utilização dos usuários à concessão do serviço público, conforme tabela anexa, parte integrante desse decreto.

Art. 2º Fica revogado 9.921/2020 de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

HERMES
ANTONIO
SANTA
ROSA:54324734968
968

HERMES ANTONIO
SANTA
ROSA:54324734968
2026.01.13 10:25:38
-03'00'

HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA
Prefeito do Município de Faxinal



1. PROCESSAMENTO DO CORPO POR CREMAÇÃO

Técnica funerária que visa reduzir um corpo a cinzas com a utilização de equipamentos exclusivamente projetados para este fim. O processo de cremar é um ato funerário, por se tratar de uma fase intermediária do “FUNERAL”, que só se encerra com o acondicionamento, em definitivo, dos restos mortais em ambiente adequado (cemitério) ou entrega aos familiares das cinzas (quando realizada a cremação).

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1	Sem celebração	R\$ 6.560,40
4.2	Com celebração	R\$ 8.832,60

2. TANATOPRAXIA

Atividade própria do funerário realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição do corpo, somente pelo período em que este será velado, proporcionando uma apresentação mais adequada, sem que haja alterações significativas no corpo velado ou risco à saúde de terceiros.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5.1	Até 24 horas	R\$ 1.312,50
5.2	Até 72 horas	R\$ 2.625,00
5.3	Para translado nacional	R\$ 1.890,00
5.4	Translado mais de 24 horas	R\$ 3.255,00
5.5	Translado mais de 48 horas	R\$ 3.937,50
5.6	Aplicação de formol	*
5.7	Embalsamamento	R\$ 7.035,00

3. COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO

Termino e conclusão de um atendimento funerário, oriundo de outra localidade, onde foi contratado o transporte a preparação do corpo e o fornecimento da urna, junto à empresa congênere, cabendo a empresa que irá realizar a complementação as seguintes atividades:

- a) A realização do ceremonial conforme tipo/ padrão de serviço contratado;
- b) Cortejo do local de homenagem até o cemitério/crematório;
- c) Montagem e locação de ESSA conforme credo religioso;
- d) Assistência à família e participantes das homenagens póstumas.

REFERÊNCIA	VALOR*
6.1 – sem cortejo**	R\$ 1.422,00





6.2– com cortejo	R\$ 2.079,00
6.3– sem cortejo** + celebração	R\$ 3.123,80
6.4– com cortejo + celebração	R\$ 3.811,50

4. ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR

Assistência, contratada por conveniência, da empresa que irá realizar o translado, ou a família, no processo de liberação do corpo com remoção deste, do local do óbito, até o I.M.L (Instituto Médico Legal) ou S.V.O (Serviço de Verificação de Óbito), orientação na expedição dos documentos e acompanhamento do processo.

Este serviço é facultativo às empresas que irão realizar a remoção do corpo, para serem velados e sepultados em outra localidade, não são obrigadas a contratar a empresa do local do óbito.

	PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
7.1 - Funeral assistencial	R\$ 1.005,90	R\$ 1.272,20
7.2- Demais categorias	R\$ 1.353,50	R\$ 1.791,80

5. CONCEITO DE URNA SINGULAR

São aquelas de padrão diferenciado em razão do seu tamanho ou revestimento, devendo ser de altura superior a 1,95 cm ou de largura superior a 0,60 cm.

Valor a ser acrescido em razão da diferenciação de material utilizado:

Urna	Obeso A	Comprida B	Branca C	Zincada D
11.1- Assistencial	R\$ 383,30	R\$ 291,90	R\$ 291,90	R\$ 810,60
11.2- Social	R\$ 1.197,00	R\$ 1.197,00	R\$ 1.197,00	R\$ 2.399,30
11.3- Especial	R\$ 2.213,40	R\$ 2.213,40	R\$ 2.213,40	R\$ 4.218,00
11.4- Personalizado	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00	R\$ 6.090,00

6. TRANSLADO TERRESTRE

Remoção do corpo, do local do óbito ou em que foi velado, de um município a outro, por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, para ser sepultado ou cremado.

REFERÊNCIA ABREDIF	QUANTIDADE km RODADO	VALOR km RODADO
13.1	Até 100 km	R\$ 8,50
13.2	De 101 a 300 km	R\$ 8,00
13.3	De 301 a 600 km	R\$ 7,80



13.4	De 601 a 1.000 km	R\$ 7,50
13.5	Mais de 1.000 km	R\$ 6,90

7. SALA DE HOMENAGENS

Espaço reservado para realização de celebrações póstumas.

TIPO	VALOR
15.1- Piso reto	R\$ 1.039,50
15.2- Tipo auditório, com poltrona estofada	R\$ 1.629,60

8. ORNAMENTAÇÃO DE SALA

Decoração com flores, arranjos e artefatos no local em que será realizado o ato de velar e/ou de se homenagear.

REFERÊNCIA	CONJUNTO 01	CONJUNTO 02
16.1	R\$ 2.141,00	R\$ 1.039,50
16.2	R\$ 2.499,00	R\$ 1.386,00
16.3	R\$ 2.856,00	R\$ 2.079,00
16.4	R\$ 3.214,00	R\$ 2.425,50
16.5	R\$ 3.571,00	R\$ 2.772,00
16.6	R\$ 3.927,00	R\$ 3.118,50
16.7	R\$ 4.285,00	R\$ 3.465,00

9. PADRÃO DE FUNERAL: DEFINIÇÃO

Dado o caráter de essencialidade da atividade e a necessidade de se garantir atendimento universal à todas as categorias sociais, os serviços são divididos em 05 (CINCO) categorias sócio econômica:

Atendimento Gratuito: realizado exclusivamente quando o contratante do serviço estiver inscrito e for usuário do cadastro único do governo, também conhecido como CadÚnico ou para pessoas falecidas sem qualquer recurso financeiro que não sejam reclamadas por parentes ou responsável legal.

Atendimento assistencial: Restrito a serviços essenciais com utilização de urna com alça dura, inclui véu, remoção dentro dos limites territoriais do município onde ocorreu o óbito e fornecimento de paramentos (ESSA) para velar na residência ou diretamente no cemitério em que será sepultado.

Atendimento Social: Compreende atendimento com esquife de alça parreira, ornamentação da urna, véu, ESSA, remoção dentro dos limites territoriais do município onde ocorreu o óbito.

Atendimento Especial: Realizado com ataúde de varão ou alça nobre, com renda e verniz especial.

Atendimento Personalizado: Realizado com o fornecimento de produtos e serviços diferenciados conforme disponibilidade da empresa ou pedido do contratante, caracterizado pela alta qualidade, exclusividade ou raridade.





10. CLASSIFICAÇÃO DAS URNAS POR REFERÊNCIA DE TABELA E ENQUADRAMENTO NO TIPO DE ATENDIMENTO

O Atendimento Funerário Gratuito utiliza:

Ref.01 – Urna com 04 alças duras sem verniz

Atendimento Funerário Assistencial utiliza:

Ref.01– Urna com 04 alças duras sem verniz

Ref.02- Urna com 04 alças duras e verniz

Ref. 03- Urna com 06 alças duras e verniz

Atendimento Funerário Social utiliza:

Ref. 04 – Urna com 06 alças duras e visor

Ref. 05- Urna com alça parreira

Ref. 06- Urna com alça parreira e visor

Atendimento Funerário Especial utiliza:

Ref. 07 – Urna com visor e varão

Ref. 08 – Urna com tampa gravada

Ref. 09– Urna com sobre tampo ou equivalente

Atendimento Funerário Personalizado utiliza:

Ref. 11 a 30 – Serão usados artefatos conforme definição de padrão de funeral personalizado descrito nesta tabela.



Ref. do Funerário	Serviços necessários	Serviços facultativos	Serviços de terceiros	Valor Total do Funerário	ESPECIFICAÇÃO DA URNA
0	R\$ 0,00				Gratuita
1	R\$ 1.396,50				Alça dura sem verniz
2	R\$ 2.235,50				Alça dura 4 alças e verniz
3	R\$ 2.905,40				Alça dura 6 alças e verniz
4	R\$ 4.189,50				Alça dura com visor
5	R\$ 4.504,50				Alça parreira
6	R\$ 4.825,80				Alça parreira visor
7	R\$ 5.740,40				Visor varão
8	R\$ 6.115,20				Tampa gravada
9	R\$ 6.782,00				Detalhes na tampa
10	R\$ 7.980,00				Sobre tampa
11	R\$ 8.295,00				Sextavada/ varãozinho c/ imagem
12	R\$ 10.101,00				Sextavada sobre tampa inteiro
13	R\$ 12.075,00				Destavada c/ sobre tampa e entalhes
14	R\$ 13.200,00				Destavada em relevo
15	R\$ 15.540,00				Redonda
16	R\$ 16.852,50				Urna Destavada c/ visor/sobre tampa
17	R\$ 18.295,00				Argolão dourado-destavado-sobretampo entalhado
18	R\$ 19.849,00				Urna argolão dourado com sobre tampa
19	R\$ 20.685,00				Argolão dourado - sobre tampa - cristo
20	R\$ 22.365,00				Varão duplo luxo dourado-detalhes em relevo
21	R\$ 24.255,00				Argolão dourado - sobre tampa entalhado - luxo
22	R\$ 26.460,00				Italiana
23	R\$ 28.770,00				Urna oval luxo-sobretampo-crucifixo
24	R\$ 31.678,99				Urnas sextavadas varão/visor com vidro
25	R\$ 34.440,00				Urna luxo ovalada



26	R\$ 37.590,00				Urna luxo serigrafada
27	R\$ 40.950,00				Varão de luxo - madeira maciça
28	R\$ 44.100,00				Urna destavada luxo
29	R\$ 48.195,00				Urna luxo/faraó/americana
30	R\$ 49.560,00				Super luxo

11. FUNERAL INFANTIL

Padrão infantil	Assistencial	Social	Especial	REF
0,60	R\$ 995,40	R\$ 1.885,80	R\$ 2.877,00	21.1
0,80	R\$ 1.068,90	R\$ 1.836,50	R\$ 2.922,20	21.2
1,00	R\$ 1.123,50	R\$ 2.068,50	R\$ 3.360,00	21.3
1,20	R\$ 1.281,00	R\$ 2.314,20	R\$ 3.391,50	21.4
1,40	R\$ 1.403,90	R\$ 2.653,40	R\$ 3.775,80	21.5
1,60	R\$ 1.583,40	R\$ 2.922,20	R\$ 4.024,50	21.6